

**PORTARIA Nº 0774/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 06 de junho de 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0576/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, publicada no DOE nº 34.961, de 06/02/2022, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 6924/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810134**PORTARIA Nº 0775/2022-CGP/SEAP
Belém, 07 de junho de 2022.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1629/2021-CGP/SEAP, de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.772, de 22/11/2021, a qual instaurou a Sindicância Administrativa Investigativa nº 6484/2021-CGP/SEAP, em função do Processo nº 6379/2021-CGP/SEAP apurar o mesmo objeto.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 810624**PORTARIA Nº 0734/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6787/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias divulgadas em site, no dia 23/02/2022, referentes aos servidores da Cadeia Pública de Parauapebas-CPP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 810616**PORTARIA Nº 0735/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6733/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta omissão de informação acerca da fuga do interno FABIO SERRÃO DA COSTA (INFOPEN 155500), em 19/01/2021, pela Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, conforme mandado de intimação nos autos do Processo 0007571-21.2020.8.14.04001, recebido em 16/12/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810610**PORTARIA Nº 0736/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6356/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão à PPL VALDEMIR PEREIRA DA SILVA (INFOPEN 164351), nos dias 15/04/2021 e 25/05/2021 na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA, conforme Relatório de Diligência nº 104/2021, datado de 27/09/2021 e despacho da Vara de Execução Penal encaminhado, via e-mail, em 06/07/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810600**PORTARIA Nº 0723/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6708/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor V.P.L. (M.F.: 5725402), Diretor da Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, por inobservância dos deveres funcionais ao proceder à instauração de PDP fora do lapso temporal, conforme disciplinado na PORTARIA Nº 102/2019-GAB /SUSIPE. Sendo esta conduta falta grave, recaiando, em tese, aos arts. 177, V e VI, art. 189, caput, todos

da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou que o servidor V.P.L. (M.F.: 5725402) faleceu antes do término da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6708/2022, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do presente feito.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em face do ex-servidor V.P.L. (M.F.: 5725402), tendo em vista o falecimento deste.

Art. 2º - Encaminhar Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810447**PORTARIA Nº 0724/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6474/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor V.P.L. (M.F.: 5725402), por inobservância aos deveres funcionais ao não proceder à instauração de PDP na Central de Triagem Masculina de Santarém, acerca do mencionado em livro de ocorrência, no dia 08/09/2020, envolvendo a cela B-05, bem como, ter conhecimento da aplicação indevida de punição coletiva às PPL's custodiados na cela já mencionada, ao retirarem os colchões e ventiladores por 10 (dez) dias, tal conduta amolda-se a falta grave, com fulcro nos arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou que o servidor V.P.L. (M.F.: 5725402), faleceu antes do término da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6474/2021, razão pela pugnou pelo arquivamento do presente feito.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO em face do ex-servidor V.P.L. (M.F.: 5725402), tendo em vista o falecimento deste.

Art. 2º - Encaminhar Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810445**PORTARIA Nº 0725/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5806/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o Termo de Denúncia, datado de 23/02/2021, acerca dos fatos ocorridos na Cadeia Pública de Redenção. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do encerramento do vínculo funcional dos servidores L.H.L.C. (M.F.: 5895679) e A.S.A. (M.F.: 5927662), pugnou pelo arquivamento por perda de objeto, e, nos moldes da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, em caso de retorno destes, a instrução processual deverá retornar.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão do encerramento do vínculo funcional dos ex-servidores L.H.L.C. (M.F.: 5895679) e A.S.A. (M.F.: 5927662), e, em caso de retorno dos mesmos, que seja realizada a devida comunicação para fins de continuidade da instrução processual.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores, e em caso de retorno dos servidores L.H.L.C. (M.F.: 5895679) e A.S.A. (M.F.: 5927662), que comunique imediatamente esta Correção para o devido procedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 810442**PORTARIA Nº 0721/2022-CGP/SEAP
Belém, 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6858/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor G.A.N.F. (M.F.: 57223274), coordenador, lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, referente à entrada de duas advogadas na unidade prisional para realizar conjuntamente o atendimento de 06 (seis) internos, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5707/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da exoneração do servidor em tela, com fulcro na PORTARIA Nº 500/2022-CCG, pugnou pelo arquivamento por PERDA DE OBJETO, e, em caso de retorno do servidor G.A.N.F. (M.F.: 57223274), a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6858/2022-CGP/SEAP deverá ser reaberta para continuidade da instrução processual, conforme a portaria 863/2019-CGP/SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO, ao servidor G.A.N.F. (M.F.: 57223274), e, em caso de retorno do mesmo que a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6858/2022-CGP/SEAP, seja reaberta para a continuidade da instrução processual;